

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 879/2004 de 6 de Outubro de 2004

1 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 27 de Agosto de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar **de técnico superior de 2.ª classe** – engenharia do ambiente, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, nos seguintes termos:

2 – Prazo de validade – O concurso caduca com o preenchimento do lugar.

3 – Conteúdo funcional do lugar a preencher é definido ao nível de funções a desempenhar na área de Resíduos Sólidos: Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico – técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade tendo, em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 – Local de trabalho – concelho de Angra do Heroísmo.

5 – Remuneração, condições de trabalho, regalias sociais: o vencimento durante o período de estágio será o correspondente ao escalão 1, índice 321 (996,16€), conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto lei n.º 57/2004, de 19 de Março, acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/A, de 12 de Janeiro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

6 – Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 – Requisitos gerais, os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 – Requisitos especiais – possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente, Conhecimentos e experiência em SIG (Sistema de Informação Geográfica), em Auto – CAD MAP, em ArcView GIS 3.2 e Extensão NetWork Analyst.

7 – Formalização das candidaturas:

7.1 – O requerimento de admissão a concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos destes Serviços, sito à Rua do Barcelos, 4, 9700-026 Angra do Heroísmo, durante todos os dias úteis, das 8h30m às 16h30m, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o endereço atrás indicado, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

7.2 – Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no n.º 6 do presente aviso, sob pena de exclusão;

e) Especificação de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

7.3 – O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional actual e anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

7.4 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e), e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos

8 – Métodos de selecção: prova de conhecimentos gerais e específicos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

8.1 – A prova de conhecimentos consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórico-prática, sem possibilidade de consulta, com duração de 2 horas e possibilidade de tolerância de 30 minutos. Terá carácter eliminatório, sendo classificada de 0 a 20 valores e abordará como temas a gestão de resíduos, aquisições de bens e serviços, empreitadas de obras públicas, fiscalização de obras e sistemas de informação geográfica. Serão excluídos os candidatos que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e abordará os seguintes temas:

Portaria n.º 15/96, de 23 de Janeiro, Portaria n.º 818/97, de 5 de Setembro, Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro, Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro, Directiva 75/442/CEE, do Conselho, de 15 de Julho, Resolução 90/C122/02, do Conselho, de 7 de Maio, Directiva 91/156/CEE, do Conselho, de 18 de Março, Directiva 91/ 689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, Directiva 94/31/CEE, de 27 de Junho, Decisão 96/350/CE, da Comissão, de 24 de Maio, Resolução 97/C76/01, do Conselho, de 24 de Fevereiro, Decisão 2000/532/CE, da Comissão, de 3 Maio, Decisão 2001/118/CE, da Comissão, de 16 de Janeiro, Decisão 2001/119/CE, da Comissão, de 22 de Janeiro, Decisão 2001/573/CE, do Conselho, de 23 de Julho, Portaria n.º 768/88, de 30 de Novembro, Decreto-Lei n.º 372/93, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, Decreto-Lei n.º 294/94, de 16 de Novembro, Despacho conjunto SEARN/SEIE/SETC, de 2 de Maio de 1987, Resolução do Conselho de Ministros N.º 98/97, de 25 de Junho, Decreto-lei n.º 516/99, de 2 de Dezembro, Portaria n.º 792/98, de 22 de Setembro, Despacho n.º 242/96 do Ministério da Saúde, de 15 de Julho, Portaria n.º 174/97, de 10 de Março, Portaria n.º 178/97, de 11 de Março, Despacho Conjunto n.º 761/99, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 273/98, de 2 de Setembro, Lei n.º 20/99, de 15 de Abril, Decreto-Lei n.º 120/99, de 16 de Abril, Decreto-Lei n.º 121/99, de 16 de Abril, Lei n.º 22/00, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 154-A/2001, de 8 de Maio, Despacho n.º 10 128/2001, de 15 de Maio de 2001, Despacho n.º 538/2001, de 12 de Janeiro de 2001, Directiva 88/609/CEE, do Conselho, de 24 de Novembro, Directiva 89/369/CEE, do Conselho, de 8 de Junho, Directiva 89/429/CEE, do Conselho, de 21 de Junho, Directiva 94/67/CE, do Conselho, de 31 de Dezembro, Decisão 97/283/CE, da Comissão, de 21 de Abril de 2000, Decisão 2000/345/CE, da Comissão, de 22 de Maio de 2000, Directiva 2000/76/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Dezembro, Decreto-lei n.º 321/99, de 11 de Agosto,

Directiva 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, Despacho n.º 8943/97, do Instituto, dos Resíduos, de 9 de Outubro(II série), Decreto n.º 37/93, de 20 de Outubro, Decreto-lei n.º296/95 de 17 de Novembro, Declaração de Rectificação n.º157/95, de 30 de Outubro, Aviso n.º 229/99, de 7 de Dezembro, Regulamento (CEE) n.º259/93, do Conselho, de 1 de Fevereiro, Regulamento (CE) 120/97, de 20 de Janeiro, Regulamento (CE) 1420/99, de 29 de Abril, Regulamento (CE) 1547/99, de 12 de Junho, Decisão 94/575/CE, da Comissão, de 24 de Novembro, Decisão 99/816/CE, da Comissão, de 24 de Novembro, Decreto-lei n.º446/91, de 22 de Novembro, Portaria 176/96, de 3 de Outubro(II série), Portaria 177/96, de 3 de Outubro(II série), Directiva 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, Decreto-lei nº88/91, de 23 de Fevereiro, Portaria n.º 240/92, de 25 de Março, Portaria n.º1028/92, de 5 de Novembro, Despacho conjunto DGE/DGQA, de 18 de Maio de 1993 Directiva 75/439/CEE, do Conselho, de 16 de Junho, Directiva 87/101/CEE, do Conselho, de 22 de Dezembro, Decreto-lei n.º277/99, de 23 de Julho, Directiva 96/59/CE, do Conselho, de 16 de Setembro, Decisão 2001/68/CE, da Comissão, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, Decreto-Lei n.º 292-B/2000, de 15 de Novembro, Directiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro, Decreto-lei n.º111/2001, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, Portaria n.º 571/2001, de 6 de Junho, Portaria n.º 572/2001, de 6 de Junho, Declaração de Rectificação n.º 13-B/2001, de 19 de Junho, Despacho n.º 6493/2002 (2.ª série), de 26 de Março, Directiva 91/157/CEE, do Conselho, de 18 de Março, Directiva 93/86/CEE, da Comissão, de 4 de Outubro, Directiva 98/101/CE, da Comissão, de 22 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de Fevereiro, Portaria n.º 744-A/99, de 25 de Agosto, Directiva 84/156/CEE, do Conselho, de 8 de Março, Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, Portaria n.º 29-B/98, 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 407/98, de 21 de Dezembro, Despacho Conjunto n.º 289/99, de 6 de Abril (II Série), Despacho n.º 7415/99, de 14 de Abril (II Série), Despacho Conjunto n.º 316/99, de 15 de Abril (II Série), Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho, Directiva 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, Decisão 97/129/CE, da Comissão, de 28 de Janeiro, Decisão 97/138/CE, da Comissão, de 3 de Fevereiro, Decisão 99/177/CE, da Comissão, de 8 de Fevereiro, Decisão 2001/171/CE, da Comissão, de 19 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 20/02, de 30 de Janeiro, Decreto-lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro, Decreto-Lei n.º69/2000, de 3 de Maio, Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, Decreto-lei n.º194/2000, de 21 de Agosto, Portaria n.º330/2001, de 2 de Abril, Decreto-lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, Portaria n.º 1047/2001, de 1 de Setembro, Decreto-lei n.º109/91, de 15 de Março, Decreto-lei n.º282/93, de 17 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, Portaria n.º 314/94, de 24 de Maio, Portaria n.º 744-B/93, 18 de Agosto, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Decreto-lei n.º182/93, de 14 de Maio, Decreto-Lei n.º 61/91, de 27 de Novembro, Decreto-lei n.º276/99, de 23 de Julho, Decreto-lei n.º432/99, de 25 de Outubro, Portaria n.º399/97, de 18 de Junho, Portaria n.º 125/97, de 21 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro, Portaria n.º 1058/94, de 2 de Dezembro, Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei n.º 172/2001, de 6 de Maio, Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, Decreto-Lei n.º 284/89, de 24 de Agosto, Portaria n.º 1057/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 389/93, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 232/94, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 330-A/98, de 2 de Novembro, Decreto-Lei n.º 164/2001, de 23 de Maio, Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2000, de 9 de Maio, Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/93, de 7 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro, Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, “Manual de Gestão da Construção” coordenação de Telmo Pereira, Manual Prático “Gestão e Fiscalização de Obras”, 2ª Edição, NPF, Plano de segurança e saúde na construção”, L.M. Alves Dias e M. Santos Fonseca IDICT e IST, Fiscalização em Edifícios, SFN, Manual do Arcview GIS da Esri, Manual do Arcview Network Analyst da Esri, Manual do Avenue da Esri, “Extending Arcview GIS”, Tim Ormsby e Jonell Alvi, Esri Press, Manual do AutoCad *Map 2000* da Autodesk, Manual do Dreamweaver 2004, “Elaboração de normas técnicas de gestão de tecnossistemas de confinamento de resíduos urbanos” 3º relatório- versão preliminar do manual de

apoio ao projecto, à construção e à exploração. Relatório 106/99-Giamb, 1999. Departamento de Hidráulica-LNEC, "Tratamento de Resíduos Sólidos" Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Mário Russo, 2003, Resíduos Sólidos Urbanos- Concepção, construção e exploração de tecnossistemas, INR, 2003, Introdução ao ArcViewGIS da Octopus, Sistemas de Informação Geográfica Lda..

8.2 – A entrevista profissional de selecção com carácter complementar da avaliação curricular, será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, de acordo com os seguintes factores de apreciação: capacidade de expressão e fluência verbal, motivação e interesse, atitude comportamental, facilidade de relacionamento, sentido crítico e inovador, visão global do funcionamento dos Serviços Municipalizados e capacidade para resolução de problemas.

8.3 – Avaliação curricular será pontuada numa escala de zero a vinte valores, ponderando-se os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional.

9 – A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na prova de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no hall destes Serviços Municipalizados (n.º 2 do artigo 33.º);
- b) Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º;
- c) Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora de aplicação dos métodos de selecção nos termos do artigo 35.º;
- d) A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º;
- e) Em caso de igualdade, a ordenação será definida de acordo com o n.º 2 do artigo 37.º.

12 – De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, será dada preferência, havendo igualdade de classificação, aos candidatos portadores de deficiência.

13 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: José Pedro Parreira Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.

Vogais

efectivos: Engenheiro Luís Elmiro Carreira Mendes, que substituirá o presidente nas suas faltas e /ou impedimentos;

Maria Paula Macedo da Silva Aguiar, ambos membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

Vogais

suplentes: Engenheiro Fernando Rui Homem Godinho, Director Delegado;

Engenheira Ana Cristina Guerreiro Oliveira Mendes Poim, Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos.

14 – Regime de estágio:

14.1 – O ingresso na carreira fica condicionado à aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 – O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano. A frequência do estágio será efectuada em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública.

14.3 – O júri do presente concurso é simultaneamente o júri do estágio.

14.4 – A avaliação e classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Formação profissional obtida durante o período de estágio.

14.5 – A classificação final, que se traduz na escala de zero a vinte valores, será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [3(RE) + 2(CS) + (FP)]/6$$

em que:

CF = classificação final;

RE = relatório de estágio;

CS = classificação de serviço;

FP = formação profissional.

10 de Setembro de 2004. - O Presidente do Júri, *José Pedro Parreira Cardoso*.